



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**DECRETO nº 070
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para servidores públicos municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 65, parágrafo único da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) e em consonância com o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores público desta Municipalidade,

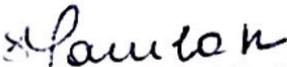
Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Capela, será 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023).


SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela